



DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025 de 29 de agosto de 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 324/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025, QUE DEFINE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE ABONO/RATEIO FUNDEF A SERVIDORES E EX-SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 324/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por este Decreto, regulamentados os procedimentos administrativos inerentes à concessão do abono previsto pela Lei Municipal nº 324/2025, bem como define os documentos, prazos e condições para habilitação dos interessados.

Art. 2º - Os requerimentos de habilitação de que trata o art. 5º da Lei Municipal nº 324/2025 serão protocolizados exclusivamente por meio do Sistema de Processo Administrativo Digital - PROAD disponível no portal eletrônico oficial do Município.

§ 1º Fica facultado ao Sindicato dos Profissionais em Educação, na qualidade de parte interessada, formalizar cadastro nos processos administrativos referentes a



este Decreto, mediante solicitação formal junto a Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Para o cadastramento de que trata o parágrafo anterior, o Sindicato deverá apresentar, no ato da solicitação, os seguintes documentos comprobatórios de sua regularidade e representação:

- I – Estatuto social vigente, registrado em cartório competente;
- II – Ata de fundação e ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente registradas;
- III – Comprovante de inscrição e situação cadastral ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV – Registro sindical emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou órgão competente;
- V – Certidão de regularidade fiscal – municipal, estadual e federal -e trabalhista.

§ 3º O advogado que representar o Sindicato deverá juntar aos autos dos processos administrativos via sistema PROAD:

- I – Procuração com outorga de poderes específicos para tal finalidade;
- II – Cópia de documento de identificação oficial com foto;

§ 4º - A autenticidade dos documentos de que trata o dispositivo anterior podem serem aferidos ou verificados pelo servidor de que trata o Art. 3º deste Decreto.

Art. 3º - Para efeito de viabilizar o acesso aos servidores, será disponibilizado, a partir de 03/09/2025, pela gestão municipal, servidor(a) designado(a) para atender presencialmente os interessados em protocolar requerimentos ou esclarecer dúvidas sobre a habilitação, na sede da Prefeitura Municipal.



§ 1º - O atendimento de que trata o *caput* deste artigo será disponibilizado na sede da Prefeitura, com agendamento prévio e obedecendo o calendário de atendimento, com ampla divulgação pelos meios de comunicação disponibilizados pela página oficial do ente municipal, especialmente telefone ou aplicativos de mensagens e publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

Data	Atendimento (Servidores com iniciais)
3/09/2025	Letras: A,B,C
4/09/2025	Letras: D,E,
5/09/2025	Letras: F,G,H,
8/09/2025	Letras: I, J,K,L
9/09/2025	Letras: M,N,O
10/09/2025	Letras: P,Q, R, S, T, U,V
11/09/2025	Letras: S, T, U,V

§ 2º - O servidor designado deverá auxiliar os interessados na conferência e organização de documentos para fins de protocolo dos requerimentos junto ao PROAD.

Art. 4º - Estão disponibilizados, para atender a eventuais solicitações dos interessados, os arquivos de folhas de pagamento referentes ao período de 1º de janeiro de 1998 a 31 de março de 2003.

I - Os documentos poderão ser requeridos por meio de solicitação formal encaminhada ao e-mail institucional da Prefeitura, qual seja: prefeituradeveramendespi@gmail.com contendo identificação do solicitante e justificativa.

Art. 5º - A Comissão Especial de Análise de Requerimentos de que trata este decreto, prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 324/2025, será composta pelos agentes públicos a seguir arrolados:



I – Membros Titulares:

- a) Vivian Rodrigues Leal Martins CPF 047.***.***-19;
- b) Claudia Rodrigues Vera CPF 052.***.***-56;
- c) Cinderlane Mamédia da Vera CPF 071.***.***-08.

II - Membros Suplentes:

- a) Miqueias Dias da Silva CPF 058.***.***-10;
- b) Alla Nani Oliveira Soares Araújo CPF 891.***.***-2;
- c) Jakeline Borges Leal CPF 963.***.***-20.

§ 1º - Fica, a membro constante no inciso I, a, deste dispositivo, designada para presidir a

Comissão Especial de Análise de Requerimentos .

§ 2º - Os membros da Comissão, além dos demais agentes envolvidos no procedimento de que trata este Decreto, deverão atuar com imparcialidade, abstendo-se de participar de análises quando tiverem qualquer interesse direto ou indireto no requerimento, quando possuírem parentesco até o terceiro grau com o requerente ou quando houver outra circunstância que possa comprometer a sua isenção.

§ 3º - É devida a imediata declaração de suspeição ou impedimento de membro da Comissão ou de agente público envolvido, ficando automaticamente substituído pelo suplente ou pessoa designada pela administração municipal.

Art. 6º - Integram este Decreto, como parte inseparável, os seguintes anexos:

I – Anexo I: lista nominal dos professores ativos da rede pública municipal de ensino, contendo a carga horária e o tempo de admissão;



II – Anexo II: lista nominal dos servidores efetivos inativos, contendo o período e a jornada de trabalho comprovados.

III – Anexo III: modelo requerimento – abono/rateio FUNDEF

Parágrafo único. A divulgação dos dados constantes nos anexos I e II de que trata este artigo não dispensa os interessados da apresentação do Requerimento constante no art. 2º deste Decreto, haja vista a necessidade de atualização cadastral e estrito cumprimento dos termos da Lei Municipal 324/2025.

Art. 7º - Eventuais interessados ou representantes legais que não constem nos Anexos I e II, que entendem serem titular do direito de rateio de que trata este decreto, poderão apresentar requerimento por meio de protocolo nas mesmas condições dos demais, via PROAD (por intermédio de servidor designado, presencialmente), dirigido à Comissão Especial de Análise de Requerimentos, apresentando os respectivos documentos que ratifiquem o efetivo exercício no período de 1º de janeiro de 1998 a 31 de março de 2003 (63 meses), até o dia 03/10/2025.

Parágrafo único: A faculdade de que dispõe o dispositivo anterior fica conferida, também, para as pessoas que constem nos Anexos I e II deste decreto e discordem dos dados apresentados, até o dia 03/10/2025.

Art. 8º - O fluxo de tramitação dos processos de habilitação observará as etapas previstas nos arts. 8º, 9º e 10º da Lei Municipal nº 324/2025, incluindo protocolo, análise pela Comissão Especial, parecer jurídico, elaboração de planilha de cálculos, validação pela Controladoria-Geral do Município e pagamento.



Parágrafo Único – Poderá, a administração municipal, designar equipe técnica multiprofissional para fins de conferir suporte nos trabalhos de que tratam este decreto.

Art. 9º - Eventuais esclarecimentos sobre acesso, navegação ou uso do sistema PROAD, podem ser sanados junto ao Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, aos 29 dias de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI

ANEXO I

RELAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS ATIVOS

Nº	SERVIDORES	DATA ADMINISSÃO	ATO ADMINISSIONAL	CARGA HORÁRIA
01	ADERIVALDO ANTÔNIO MONTEIRO	13/02/1998	DECRETO	20 HORAS
02	AGRIPINO SOUSA SILVA	01/06/1998	DECRETO	40 HORAS
03	ALCIONE ALVES DE SOUSA	13/02/1998	DECRETO	20 HORAS
04	ANDREIA SANTOS DOS SANTOS DIAS	03/09/2001	DECRETO	40 HORAS
05	ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA	14/08/2001	DECRETO	40 HORAS
06	CÉLIO RODRIGUES DE SOUSA	01/03/2002	DECRETO	40 HORAS
07	CIMARIA FEITOSA DE SOUSA	14/08/2001	DECRETO	40 HORAS
08	CLÁUDIANA MARIA DA SILVA	03/03/1998	DECRETO	40 HORAS
09	DANIELLE SAMPAIO SILVA	21/11/2022	TERMO DE POSSE	20 HORAS
10	DJACIANA MENDES VERA	01/03/2002	DECRETO	40 HORAS
11	DJACILENE DA VERA XAVIER	01/04/2003	DECRETO	40 HORAS
12	EDMILSON DA ROCHA	13/02/1998	DECRETO	40 HORAS
13	EDNALVA VERA DA COSTA	01/03/2002	DECRETO	40 HORAS
14	EDVALDO DAVID DE SOUSA	15/03/2002	DECRETO	20 HORAS
15	ELIZÂNGELA DA SILVA M. SOUSA	03/03/1998	DECRETO	40 HORAS
16	FÁBIA DA SILVA RODRIGUES	01/04/2002	DECRETO	40 HORAS
17	FRANCISCO JOÃO RODRIGUES	13/02/1998	DECRETO	20 HORAS
18	HILDETE DA SILVA	15/03/1998	DECRETO	40 HORAS

19	JAFÉ JACÓ DA VERA	16/08/2021	TERMO DE POSSE	20 HORAS
20	JANILSSA FEITOSA SILVA SOUSA	03/04/2004	DECRETO	20 HORAS
21	JOSÉ MAURO CARVALHO SILVA	30/08/2022	TERMO DE POSSE	20 HORAS
22	JOSÉ AIRES DE PAULO	03/05/2004	DECRETO	20 HORAS
23	JUCILENE VIEIRA DE SOUSA	01/03/2002	DECRETO	40 HORAS
24	JUVENILDA JOSEFA DA SILVA	31/08/2001	DECRETO	40 HORAS
25	LEOCY LUCILIA DA VERA	15/08/2001	DECRETO	40 HORAS
26	LEOPOLDINA FEITOSA FREITAS	01/03/2002	DECRETO	20 HORAS
27	LUCIANO MENDES VERA	01/03/2002	DECRETO	40 HORAS
28	LUZILENE GONÇALVES DO SANTOS	03/03/1998	DECRETO	40 HORAS
29	MAGNALDO VIEIRA DE SOUSA	01/04/2003	DECRETO	40 HORAS
30	MAITÂNIA DE DEUS SOUSA	01/04/2003	DECRETO	40 HORAS
31	MARIA DE FÁTIMA R. VERA	03/03/1998	FOLHAS DE PAGAMENTO	20 HORAS
32	MARIA DE SOUSA CAMPOS	03/09/2001	DECRETO	40 HORAS
33	MARIA LÚCIA VIEIRA DE CARVALHO	03/03/1998	FOLHAS DE PAGAMENTO	40 HORAS
34	MARIA LUISA MENDES DE SOUSA	03/03/1998	DECRETO	40 HORAS
35	MARINA CÉSAR DE CARVALHO	15/08/2001	DECRETO	40 HORAS
36	MARCILENE MARINA DE SOUSA	01/03/2002	DECRETO	40 HORAS
37	MARCULINA VITORIA DOS ANJOS	31/08/2001	DECRETO	20 HORAS
38	MIRTES MARIA MONTEIRO	22/04/1998	DECRETO	40 HORAS
39	RENATO PEREIRA DE CARVALHO	28/02/2023	TERMO DE POSSE	20 HORAS
40	VERÔNICA SANTOS BEZERRA	23/06/2022	TERMO DE POSSE	20 HORAS
41	VALDETO PEDRO FERREIRA	28/02/2023	TERMO DE POSSE	20 HORAS

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROFESSORES INATIVOS ASSEGURADOS PELO RPPS

Nº	SERVIDORES	PERÍODO	PROCESSO	CARGA HORÁRIA
01	BIBIANA MARIA MENDES DE SOUSA	15/04/1998 a 28/03/2023		40 HORAS
02	CLEONICE CÉSAR DA SILVA	13/02/1998 a 10/01/2023		40 HORAS
03	DELFINA DOS SANTOS VERA	02/08/1985 a 23/06/2014	012424/2014	20 HORAS
04	EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA	16/03/1998 a 31/12/2024	000605/2025	40 HORAS
05	EMILIA DE SOUSA NETA	01/01/1987 a 25/11/2015	000889/2016	20 HORAS
06	ELANE FEITOSA DE SOUSA	03/03/1998 a 15/03/2023		40 HORAS
07	FRANCISCA MARY CARVALHO	01/08/1987 a 30/09/2013	017488/2013	20 HORAS
08	GÉNESIA SERAFINA VERA	02/08/1985 a 02/02/2014	036689/2015	20 HORAS
07	GILBERTO ISIDORIO DA VERA	01/07/1986 a 11/01/2023	001304/2023	20 HORAS
08	GERALDA DE SOUSA SILVA	21/06/1973 a 17/04/2016	011463/2016	40 HORAS
09	MARIA ISABEL AGUIAR DA SILVA SANTOS	01/03/2082 a 02/03/2023		20 HORAS
10	JOANA MARIA DA SILVA FEITOSA	01/06/1992 a 05/05/2021	000072/2024	20 HORAS
11	JOSÉ JOÃO DE SOUSA	01/03/1985 a 30/07/2018	00022/2018	20 HORAS
12	JOSUENE SAMPAIO DA SILVA	01/03/1983 a 30/09/2013	017489/2013	20 HORAS

13	LETICIA SOUSA SILVA	01/03/1999 a 06/08/2024	012960/2024	40 HORAS
14	MARIA DA PENHA SILVA SOUSA	01/08/1987 a 31/06/2013	015884/2013	20 HORAS
15	MARIA DE FÁTIMA SILVA	10/03/1987 a 21/05/2015	011991/2015	20 HORAS
16	MARIA DO AMPARO BEMVINDA	15/03/1983 a 05/06/2022	011612/2022	20 HORAS
17	MARIA DO SOCORRO FILHA	08/08/1985 a 06/02/2013	011960/2013	20 HORAS
18	MARIA DA CONCEIÇÃO DA S. HOLANDA	03/03/1998 a 15/03/2023	008839/2023	40 HORAS
19	MARIA ZULENE F. DE SOUSA	15/03/1998 a 19/05/2025	007495/2025	40 HORAS
20	PATRICIA HELENA DA SILVA	10/08/1998 a 24/06/2024	000081/2023	40 HORAS
21	RAIMUNDA JOSEFA DE SOUSA	01/09/1988 a 30/09/2013	017490/2013	20 HORAS
22	ROSILDA BORGES VIEIRA	01/01/1997 a 29/05/2023		20 HORAS
23	REJANE MARTINS LOPES	20/04/1998 a 02/05/2023		40 HORAS
24	VALDINÁ PAULA BORGES SAMPAIO	01/05/1992 a 30/11/2018	00034/2018	40 HORAS

ANEXO III

MODELO REQUERIMENTO – ABONO/RATEIO FUNDEF

À Sra. Presidente

Comissão Especial de Análise de Requerimentos
Vera Mendes/PI

Assunto: Requerimento de pagamento de abono/rateio FUNDEF

Eu, **[Nome completo]**, matrícula nº **[matrícula]**, CPF nº **[cpf]**, servidor(a) ocupante do cargo de **[cargo/função]** e lotado(a) na **[Unidade Escolar/Secretaria]**, venho, com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 324/2025 e nos arts. 2º e 7º do Decreto Municipal nº 035/2025, solicitar minha habilitação para receber o abono/rateio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (FUNDEF).

DECLARAÇÕES

1. Declaro que me enquadro entre os profissionais da educação com direito ao abono, nos termos da Lei nº 324/2025, por ter exercido atividades no período de _____ a _____, com jornada de trabalho semanal _____.
2. Declaro ciência de que o valor do abono/rateio será creditado em minha conta bancária juntamente com a folha de pagamento do mês de referência ou em folha exclusiva que deverá incidir o Imposto de Renda (IR), nos termos dos arts. 33 e 34 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 e Art. 13 da Lei municipal nº 324/2025.
3. Anexo a este requerimento cópia dos documentos exigidos pela Lei municipal nº 324/2025, bem como informações pessoais atualizadas, para fins de comprovação e atualização cadastral: que são:

4. Tenho ciência de que as informações sobre o andamento do presente requerimento e notificações serão através do Sistema de Processo Administrativo Digital-PROAD.
5. Declaro para todos os fins que os documentos apresentados são autenticos.
6. Informações adicionais:

REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer:

1. A habilitação de minha inscrição e a análise da documentação apresentada pela Comissão Especial de Análise de Requerimentos, conforme disciplina a legislação municipal.
2. A inclusão de meu nome na relação de beneficiários do abono/rateio dos recursos do FUNDEF, com o pagamento da verba proporcional ao período e carga horária;
3. O reconhecimento de que estou ciente de todas as condições estabelecidas em lei e decreto, inclusive das deduções legais obrigatórias.

Nestes termos, pede deferimento.

Vera Mendes/PI, xxx de xxxxx de 2025.

[Assinatura digital – sistema PROAD]
Assinatura do(a) servidor(a)

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 201/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

df912bf0c08a41890898a6f2fe49ea9cb90392c9d8dd65a4917340d6742d76d1

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: